



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35**

**LEI MUNICIPAL Nº 341/2021.**

**RECONHECE A VAQUEJADA E A CAVALGADA  
COMO EVENTOS DE PATRIMÔNIO CULTURAL  
DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO  
BREJÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do art. 82, inciso III da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reconhecidas, no âmbito do Município de São Francisco do Brejão - MA, a vaquejada e a cavalgada, como eventos de patrimônio cultural imaterial desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.**

  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
Prefeita Municipal